



Câmara Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.677 de 23 de Outubro de 1.992

"Altera a denominação das vias públicas que especifica e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU, E EU, AIR RODRIGUES DE CASTRO, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO ART.59, §8º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Ficam alteradas as denominações das vias públicas, localizadas nesta cidade, abaixo citadas, passando-se a ser designadas conforme segue:

I - a Rua Canadá, no trecho compreendido entre o Ribeirão do Agudo e o Cemitério Municipal, passa a denominar-se Rua Silvio Bruza;

II - a Rua Estados Unidos, no trecho compreendido entre o Ribeirão do Agudo até a Rua Clotilde de Almeida Prado Junqueira, passa a denominar-se Rua Manoel Augusto Gouveia;

III - a Rua México, no trecho compreendido entre o Ribeirão do Agudo até a Rua Hermon Antônio Nobre, passa a denominar-se Rua Dolores Maria Rosa;

IV - a Rua Uruguai, no trecho compreendido entre o Ribeirão do Agudo até a Rua Hermon Antônio Nobre, passa a denominar-se Rua José Joaquim Garcia;

V - a Rua Uruguai, no trecho compreendido entre a Avenida José Dias de Almeida até a Rua Equador, passa a denominar-se Família Beletato;

VI - a Rua Peru, no trecho compreendido entre a Avenida José Dias de Almeida e a Rua Equador, passa a denominar-se



Câmara Municipal de Morro Agudo

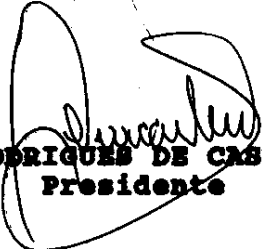
Estado de São Paulo

Rua Luiz de Souza Filho.

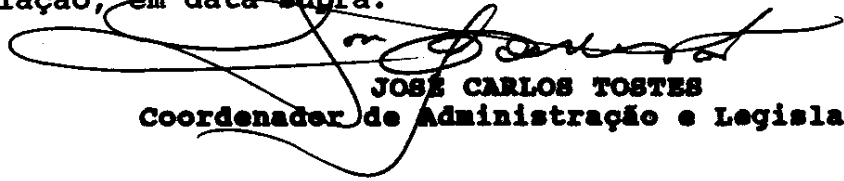
Art.2º - Fica o Poder Executivo, desde já, autorizado a providenciar as placas indicativas com a nova nomenclatura das vias públicas que tenham suas denominações alteradas por esta lei, bem como a atualizar o cadastro imobiliário da Municipalidade e encaminhar cópia da presente lei ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Orlândia, para a devida ciência e providências cabíveis ao mesmo.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro Agudo, 23 de Outubro de 1.992.


AIR RODRIGUES DE CASTRO
Presidente

Registrada e publicada na Coordenadoria de Administração e Legislação, em data supra.


JOSÉ CARLOS TOSTES
Coordenador de Administração e Legislação